



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.341, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Instrução Normativa SCC nº. 003/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte e, de acordo com a Lei Municipal nº 691 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Domingos do Norte-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, abrangendo as administrações Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Fica avocada a competência a que alude o art. 66-J da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, para aprovar a **Instrução Normativa SCC nº 003/2014**, que dispõe sobre Normas e procedimentos administrativos relativos às aquisições de bens, serviços e obras efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação no Município de São Domingos do Norte/ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Seccional de controle interno pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a responsabilidade pelo cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a modificação da presente Instrução Normativa quando se fizer necessário, por meio de ato próprio, sendo portanto a presente avocação de competência vigente apenas para aprovação inicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 18 de Dezembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC Nº 003/2014

***DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES DE
BENS, SERVIÇOS E OBRAS EFETUADAS COM
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.***

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECONT – SCC – 001/2014

DATA: 16 de Dezembro de 2014.

VERSÃO: 1.0 de 16 de Dezembro de 2014.

APROVAÇÃO EM: 18 de Dezembro de 2014.

ATO APROVAÇÃO: DECRETO Nº 1.341 de Dezembro de 2014.

UNIDADES RESPONSÁVEIS: UCCI-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000 e atendendo ao disposto nos artigos 103 e 104 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 71/95, combinada pela Lei 691/2012, no seu artigo 66-A, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 103,104 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte/ES.

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos Administrativos Relativos à Aquisição de Bens e Serviços e Obras Efetuadas com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Considerando que esta instrução normativa fundamenta-se na resolução Nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Instrução Normativa Nº 001/2012 que dispõem sobre a produção de Instruções Normativas Normas das Normas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar o processo referente às aquisições de bens, serviços e obras efetuadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma dos artigos 24 e 25 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispondo sobre as rotinas de trabalho a serem observados pelas diversas unidades de estrutura organizacional do município de São Domingos do Norte/ES.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange ao Sistema de Controle de Compras e todas as unidades executoras da estrutura organizacional da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I-LICITAÇÃO: Procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Esta Instrução Normativa abrange ao Sistema de Controle de Compras e todas as unidades executoras da estrutura organizacional da administração direta e indireta.

II-DISPENSA DE LICITAÇÃO: Procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada de realizar procedimentos licitatórios contratando diretamente o objetivo de seu interesse, com base na autorização do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Procedimento pelo qual a Administração constando a invalidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

IV-PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA: Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

V-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alocação de recursos orçamentários formada pelo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e valor correspondente;

VI-RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento formal que indica a existência de dotação orçamentária para a aquisição do bem e/ou serviço;

VII-EMPENHO: Ao emanado de autoridade competente que cria para a administração pública obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

VIII-ORDENADOR DE DESPESA: Autoridade com atribuições em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos;

IX-COAF: Comissão de Gestão Administrativa Orçamentária e Financeira.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I- Constituição Federal de 1988;

II-Lei Federal n.º 4.320/1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

III-Lei Federal n.º 8.666/1993

IV-Lei Federal n.º 10.520/2002

V-Lei Federal n.º 101/2000

VI-Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Sistema de Controle de Compras:

I- Formalizar o processo com despacho; e enviar ao setor competente.

Art. 6º São responsabilidade das Unidades Executoras (Secretarias Municipais):

I- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II- Atender a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

IV- Cumprir fielmente as determinações de Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto á padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados informações.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Da Secretaria Requisitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

I- Elaborar a motivação da contratação, com exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a do serviço ou colaboração;

II- Preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda as condições de pagamento, local de entrega, bem como a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir.

Art. 8º Compete ao Sistema de Controle de Compras:

I- Juntar pesquisa de mercado, quando cabível, as propostas de preços, no mínimo 03 (três) orçamentos, realizadas junto a empresas do ramo de fornecimento do bem que se pretende adquirir e/ou atividade do serviço a ser contratados, que comprovem que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado, salvo se a administração possuir banco de dados de preços atualizados.

II- Receber e analisar o pedido da Secretaria requisitante;

III- Caso seja aprovado o pedido, encaminhar ao Departamento de Licitação, caso negativo, retornar o processo a Secretaria requisitante.

Art. 9º Compete ao Setor da Contabilidade:

I- Emitir ao processo a Reserva de Dotação Orçamentária;

II- Após o procedimento de dispensa ou inexigibilidade emitir Nota de Empenho e encaminhar o processo ao setor competente.

Art. 10. Compete ao Setor de Contratos:

I- Elaborar o contrato e recolher as assinaturas devidas.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 11. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, são procedimentos extraordinários, devendo sua realização limita-se às hipóteses previstas em Lei.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Jose Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

Maria Goreth Barbosa Carneiro
Secretária Mun. de Controle Interno e Transparência

Sanio Colnago Santiago
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sirléia de Almeida Leite
Representante da SCC